



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.476, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Suspende o Processo de Dispensa nº 031/2024 —
Concurso Público edital nº 01/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os indícios de irregularidades no processo de contratação da empresa responsável pela realização do concurso público;

CONSIDERANDO a existência de indícios de afronta ao art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de desenvolver a reforma administrativa, bem como que os quantitativos de vagas e cargos constantes no certame não atendem as demandas reais das secretarias envolvidas;

CONSIDERANDO a possibilidade de inclusão e/ou exclusão de vagas para atender a real necessidade do Poder Executivo; e

CONSIDERANDO os impactos financeiros, a criação de expectativa e/ou eventuais violações ao direito de terceiros, que eventual realização de um novo concurso público pode acarretar, bem como a observância aos princípios legais regentes da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Processo de Dispensa nº 031/2024, Concurso Público edital 01/2024, bem como o respectivo cronograma que compõem o Edital de Concurso Público nº 01/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 2º Fica determinada a imediata notificação e intimação da empresa Instituto Mineiro Educar & Sorrir – IMESO acerca da suspensão referida no art. 1º.

Art. 3º Será criado mediante a edição de decreto, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, grupo de trabalho multidisciplinar que será composto por:

- I - 1 (um) membro da Controladoria Geral, Compliance e Auditoria Interna;
- II - 1(um) membro da Procuradoria-Geral do Município;
- III - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças;
- IV - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento; e
- V - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Será facultada a participação, no grupo de trabalho previsto neste artigo, de membros da sociedade civil organizada.

Art. 4º Será assegurado aos eventuais candidatos que realizaram as inscrições, no prazo de vigência do Decreto, a possibilidade de requerer a devolução dos valores pagos a título de inscrição, mediante requerimento administrativo, que será processado em até 30 (trinta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 13 de janeiro de 2025

h.s.
PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>13/01/25</u>
NOME: <u>Carla Rúbia da C. Dias</u>
MATRÍCULA: <u>Mat. 19167</u>
<i>Carla</i>
SETOR DE PROTOCOLO